



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 27/12/2023

(Contém 45 folhas)

ATA Nº 27

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 27/12/2023

ATA Nº 27

----- Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 11 de dezembro de 2023

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 26 de 11 de dezembro de 2023 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- A Senhora Vice-Presidente, após cumprimentar os presentes, prestou as seguintes informações aos membros do Executivo: -----

- No pretérito dia 17, juntamente com o Senhor Presidente, representou a Câmara Municipal na 3ª edição da *Gala dos Sonhos*, espetáculo solidário promovido pela Associação Sara Carreira. De seguida, manifestou o seu agradecimento à Associação pelo apoio que tem dado às famílias pampilhosenses economicamente vulneráveis; -----

- Teve lugar no Salão Nobre a Cerimónia de Entrega de Bolsas de Estudo do Ensino Superior 2023/2024, repartida em dois momentos – dias 18 e 27, porque alguns dos jovens estavam a cumprir horário académico no primeiro dia e manifestaram o intento de receber a bolsa das mãos do Executivo, o que se concretizou no presente dia. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador João Alves, após saudar os presentes, proferiu o seguinte: -----

----- «A confiança que ao longo de mais de 26 anos os Pampilhosenses foram depositando em mim contribuiu e muito para moldar a minha forma de neste lugar estar e agir, dando mais importância a uma presença atenta em vez de passar a vida a intervir por tudo e nada que muitas vezes



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

conduziria a isso mesmo a nada. Porém, hoje entendi que devia contrariar esse meu estado de alma, porque me parece que o reconhecimento publico que vou fazer é demasiado importante para ficar por dizer. -----

----- Gostaria de começar a minha intervenção nesta reunião da Câmara Municipal referindo dados objetivos publicados no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses referente ao ano de 2022. -

----- O estudo, da responsabilidade do Centro de Investigação em Contabilidade e Fiscalidade do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave do Centro de Investigação em Ciência Política da Universidade do Minho, teve, um ano mais, o apoio da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) e do Tribunal de Contas e tem-se assumido como uma referência incontornável no panorama autárquico nacional. -----

----- De acordo com esse relatório, e entre muitos outros indicadores maioritariamente positivos, destaco que o nosso município possui a melhor pontuação global no ranking dos municípios do nosso distrito (Página 361). Além disso, estamos incluídos no ranking dos municípios de pequena dimensão que integram a lista dos 100 melhores classificados globalmente (Página 358). -----

----- Estes dados ressaltam o trabalho árduo e competente realizado por todos os que a tempo inteiro fazem parte desta administração, que se têm empenhado em promover o desenvolvimento e o bem-estar da nossa comunidade. É importante reconhecer e enaltecer a capacidade de atingir esses patamares e os esforços necessários para alcançar tais resultados. -----

----- No entanto, é importante destacar que, apesar dessas conquistas, reconhecemos que nem tudo está perfeito no nosso município. Sabemos que há desafios e áreas em que ainda precisamos melhorar. Caso contrário, poderíamos fechar as portas e dar por concluída a nossa missão. É essencial que, ao abordarmos esses números positivos, também fiquemos atentos às preocupações dos cidadãos em geral. Devemos estar abertos ao diálogo construtivo e procurar soluções conjuntas para as questões que ainda precisam ser enfrentadas. -----

----- Acreditamos que a transparência é fundamental para uma gestão eficiente e democrática. Por isso, é nosso dever de todos, poder e oposição, informar a população sobre estes resultados. O nosso objetivo é o desenvolvimento contínuo e sustentável do nosso município, sempre procurando o melhor para os nossos cidadãos e não deitar abaixo só porque sim. -----

----- Em suma, não pretendo aproveitar esses dados positivos para diminuir ou pôr em causa as intervenções da oposição, mas sim como uma forma de reconhecer o trabalho realizado e fortalecer o nosso compromisso com o progresso. A verdade é que não podemos negar o impacto positivo que esses resultados trazem e devemos continuar a trabalhar arduamente para manter essa trajetória ascendente. -----

----- Muito obrigado a quem diariamente trabalha para tornar isto uma realidade. -----

----- Que assim continuem no Ano Novo que se avizinha. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Bom ano.» -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----
----- O Senhor Presidente agradeceu as palavras do Senhor Vereador e disse reconhecer todo o esforço do Executivo e dos técnicos da Câmara Municipal para manter a situação financeira da Autarquia regularizada. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Para ratificação: Pedido de prorrogação de prazo de execução

EMPREITADA: Construção de Edifício de Armazéns Industrial - ZI Portela de Unhais_ADJUDICATÁRIO: Isidovias, Investimentos, Lda

----- O Senhor Presidente deu conta que, tendo em consideração a empreitada em epígrafe, a firma adjudicatária, Isidovias, Investimentos, Lda, apresentou em 07/12/2023, um ofício registado nos serviços do Município sob o nº17127 nessa mesma data, com um pedido de modificação do plano de trabalhos (prorrogação de 20 dias).-----

----- De acordo com os elementos da empreitada, a consignação ocorreu em 30/11/2022, o plano de segurança e saúde foi aprovado a 21/11/2022 e o prazo de execução é de 300 dias, pelo que o seu término deveria ocorrer em 26/09/2023. -----

----- Contudo, por deliberação em reunião de Câmara de 30 de outubro de 2023 foi concedida uma prorrogação graciosa de 71 dias pelo que o término da empreitada deveria ter ocorrido até 06/12/2023.-----

----- Como justificação para o novo pedido de prorrogação, a empresa adjudicatária apresentou as razões constantes na Informação Interna sob o registo n.º 7928. -----

----- Após a análise do solicitado, os serviços informaram que a pretensão do adjudicatário reunia condições para aprovação, propondo que fosse concedida a prorrogação graciosa de 20 dias. -----

----- O adjudicatário anexou plano de trabalhos e pagamentos de acordo com a prorrogação solicitada e coerente de modo a garantir a conclusão dos trabalhos impreterivelmente até 26/12/2023, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo para o Município, nomeadamente ao nível de revisão de preços. -----

----- Assim e face à não realização de reunião de Câmara em tempo útil, propõe-se que o Despacho proferido pelo Senhor Presidente a conceder a prorrogação de prazo em 20 dias seja ratificado na presente reunião de Câmara. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra perguntou se, ao presente dia, a obra já estava totalmente concluída. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Senhor Presidente informou que a obra já foi concluída financeiramente. Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato. -----
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 – Ratificação do Tarifário da APIN atualizado para o ano de 2024

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----
----- «Foi presente um e-mail da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, S.A. a comunicar que, no cumprimento do disposto no número 3 da Cláusula 22ª do Contrato de Gestão Delegada, remetem o tarifário da APIN atualizado para o ano de 2024, para ratificação por parte das Entidades Delegantes. -----
----- De igual modo remetem o Parecer da ERSAR sobre o tarifário ora proposto, bem como a Fundamentação de decisão desconforme às recomendações da ERSAR.» -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o Tarifário da APIN atualizado para o ano de 2024. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 – Realização de procedimento de hasta pública para alienação de 7 lotes de terreno para construção de moradias unifamiliares – Lotes 17 A a 23 A

----- O Senhor Presidente apresentou uma proposta para a Realização de procedimento de hasta pública para alienação de 7 lotes de terreno para construção de moradias unifamiliares – Lotes 17 A a 23 A, nos termos constantes Proposta em discussão, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que se anexa à presente – Doc. n.º 1. -----
----- Após a apresentação, o Senhor Vereador Ricardo Serra disse que a falta de habitação no concelho era um problema, no entanto, a Câmara Municipal tem sabido tomar as adequadas medidas para o atenuar, o que promoverá a fixação de população no território. De seguida, solicitou esclarecimentos sobre a possibilidade de alteração de titularidade dos lotes, após a sua compra. Ao que o Senhor Eng.º Fernando Alves, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, após concedida a palavra pelo Senhor Presidente, informou que do Caderno de Encargos consta que o titular da compra tem como condicionante a construção de moradia num prazo de três anos. -----
----- Pelo exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1. Determinar a realização de procedimento de hasta pública para alienação dos referidos 7 lotes de terreno para construção, melhor identificados infra: -----

ID DO LOTE	ÁREA TOTAL M2	ÁREA MÁX. DE IMPLANTAÇÃO	ÁREA MÁX. DE CONSTRUÇÃO	DESCRIÇÃO PREDIAL	ARTIGO MATRICIAL	V.P.	CARACTERÍSTICAS DA HABITAÇÃO
17A	558,00	120,00+90	360,00+90	4818	3080	27.800,75€	Habitação unifamiliar com 3 pisos e construção de anexo de 90 m2
18A	558,00	120,00+90	360,00+90	4819	3081	27.800,75€	
19A	558,00	120,00+90	360,00+90	4820	3082	27.800,75€	
20A	558,00	120,00+90	360,00+90	4821	3083	27.800,75€	
21A	558,00	120,00+90	360,00+90	4822	3084	27.800,75€	
22A	558,00	120,00+90	360,00+90	4823	3085	27.800,75€	
23A	580,00	120,00+90	360,00+90	4824	3086	28.044,45€	

2. Estabelecer que o valor base de licitação em hasta pública seja fixado em 8.370,00 € (para os lotes 17A a 22A) e de 8.700,00 € (para o lote 23A), correspondente a 50% do presumível valor de transação constante do relatório de avaliação dos bens imóveis em questão, não sendo admitidos lanços de valor inferior a 50,00 €; -----

----- Este presumível valor de transação está em consonância com o RJPIP – que determina que "A venda de imóveis é precedida de avaliação previsto nos artigos 108.º e seguintes" (cf. artigo 79.º), que estabelece que o valor apurado nas avaliações deve ser homologado e serve de referência às operações imobiliárias – tendo sido determinado utilizando o Método Comparativo de Mercado para o cálculo dos lotes: -----

MÉTODO COMPARATIVO					
Prédios n.ºs 3080, 3081, 3082, 3083, 3084, 3085 e 3086 - Freguesia de Pampilhosa da Serra					
Art.	Designação	Q	Un.	Preço Unitário [€]	Valor Total [€]
1	TERREIRO				117.840,00 €
1.1	Lote 17A (ABC = 450 m2)	558,00	m2	30,00 €	16.740,00 €
1.2	Lote 18A (ABC = 450 m2)	558,00	m2	30,00 €	16.740,00 €
1.3	Lote 19A (ABC = 450 m2)	558,00	m2	30,00 €	16.740,00 €
1.4	Lote 20A (ABC = 450 m2)	558,00	m2	30,00 €	16.740,00 €
1.5	Lote 21A (ABC = 450 m2)	558,00	m2	30,00 €	16.740,00 €
1.6	Lote 22A (ABC = 450 m2)	558,00	m2	30,00 €	16.740,00 €
1.7	Lote 23A (ABC = 450 m2)	580,00	m2	30,00 €	17.400,00 €
TOTAL P.V.T. - Presumível Valor de Transação					117.840,00 €
VALOR ARREDONDADO					117.840,00 €
Entendo: Cem e dezasete mil oitocentos e quarenta euros					

----- O RJPIP, apesar de no seu nº4 do art. 108º obstar a que a utilização do procedimento da hasta pública ou do ajuste direito resulte num valor de venda inferior a esse valor da avaliação, exclui do seu âmbito de aplicação as autarquias locais no que diz respeito à gestão dos bens imóveis do domínio privado, não estando estas sujeitas ao valor apurado nas avaliações efetuadas nos termos do disposto no artigo 108.º do RJPIP e, como tal, a venda poderá ocorrer por valor inferior àquele que tenha resultado de eventual relatório de avaliação; -----

----- A fixação do valor de 50% do presumível valor da transação é fundamentada pelo facto de já ter sido realizada uma hasta pública para os (mesmos) lotes 17A a 21A, tendo sido deliberado o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

encerramento do procedimento por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, realizada em 08/11/2021, dado a hasta pública ter ficado deserta. -----

3. Que o procedimento e a adjudicação da alienação dos prédios urbanos em questão observem as normas, termos e condições constantes do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, que se anexam à presente (anexo 2 e 3, respetivamente) e da qual fazem parte integrante, propondo-se, outrossim, a sua aprovação; -----

4. Que o ato público de arrematação em hasta pública se realize no dia 30 de janeiro de 2024, pelas 10:00h, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra; -----

5. Que o procedimento seja dirigido por uma Comissão, a quem competirá praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o procedimento, nomeadamente: prestar esclarecimentos, quando solicitados, antes e durante a hasta pública; dirigir os trabalhos da hasta pública; apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato de hasta pública; adjudicar provisoriamente a alienação dos prédios urbanos; emitir os autos de arrematação referentes às adjudicações provisórias que identificarão os adjudicatários provisórios e os valores por estes pagos; proceder à audiência dos interessados, se legalmente necessário; apreciar e decidir das reclamações apresentadas em sede de audiência dos interessados; propor à Câmara Municipal a adjudicação definitiva da alienação dos prédios urbanos. Propondo-se que a mesma seja constituída pelos seguintes membros: -----

Presidente: Fernando Pereira Alves; -----

1º Vogal Efetivo: Felisberto Neves Pinto; -----

2º Vogal Efetivo: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira; -----

1º Vogal Suplente: Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira; -----

2º Vogal Suplente: Patrícia Filipa Dias Nunes. -----

6. Que, nos termos do disposto no artigo 56º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, a realização da hasta pública seja publicitada através de Edital a ser divulgado através dos seguintes meios: afixação nos locais públicos do costume (Paços do Concelho e Freguesias do Concelho), divulgação no sítio da internet do Município com disponibilização on-line dos elementos do procedimento e publicação em dois jornais regionais, com a antecedência mínima de 10 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4 – Realização de procedimento de hasta pública para alienação de um prédio urbano, sito em Pescaneco Fundeiro, na Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Senhor Presidente apresentou uma proposta para a Realização de procedimento de hasta pública para alienação de um prédio urbano, sito em Pescaneco Fundeiro, na Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra, nos termos constantes da Informação Interna sob o registo n.º 8177, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que se anexa à presente – Doc. n.º 2. -----

----- Pelo exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Determinar a realização de um procedimento de hasta pública para alienação do prédio urbano suprarreferido e melhor identificado no quadro infra: -----

LOCALIZAÇÃO	Lugar de Pescaneco Fundeiro, Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra
ARTIGO MATRICIAL	1450
DESCRIÇÃO PREDIAL	8830/20131121
ÁREAS	Área total do terreno: 1110 m2 Área de implantação do edifício: 96 m2 Área bruta privativa: 96 m2 Área bruta de construção: 96 m2
CONFRONTAÇÕES	N – Herdeiros de Manuel André / S – Joaquim de Almeida / Na – Via Pública / Po – António Maria de Almeida dos Santos
DESCRIÇÃO / AFETAÇÃO	Escola Primária / Serviços
VALOR PATRIMONIAL	11.140,00 €
OBSERVAÇÕES	Isento de licença de utilização

2. Que o procedimento e a adjudicação da alienação do prédio urbano em causa deverão observar as normas, termos e condições constantes do Programa de Procedimento que se anexa à presente (anexo 2) para apreciação, propondo-se, outrossim, a sua aprovação. -----

3. Que a base de licitação da hasta pública seja fixada em 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros) igual ao P.V.T. constante do relatório de avaliação do bem imóvel em questão, não sendo admitidos lances de valor inferior a 50,00€ (cinquenta euros). -----

4. Que o ato público de arrematação, em hasta pública, se realize no dia 22 de janeiro de 2024, pelas 10:00h, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

5. Que o procedimento seja dirigido por uma Comissão, a quem competirá praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o procedimento, nomeadamente: prestar esclarecimentos, quando solicitados, antes e durante a hasta pública; dirigir os trabalhos da hasta pública; apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato de hasta pública; adjudicar provisoriamente a alienação do prédio urbano; emitir o auto de arrematação referente à adjudicação provisória que identificará o adjudicatário provisório e o valor por este pago; proceder à audiência dos interessados, se à mesma houver lugar; apreciar e decidir das reclamações apresentadas em sede de audiência dos interessados; propor à Câmara Municipal a adjudicação definitiva da alienação do prédio urbano. Propondo-se que a mesma seja constituída pelos seguintes membros: -----

Presidente: Fernando Pereira Alves; -----

1º Vogal Efetivo: Felisberto Neves Pinto; -----

2º Vogal Efetivo: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1º Vogal Suplente: Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira; -----

2º Vogal Suplente: Patrícia Filipa Dias Nunes. -----

6. Que, nos termos do disposto no artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a realização da hasta pública seja publicitada através de Edital a ser divulgado através dos seguintes meios: afixação nos locais públicos do costume (Paços do Concelho e Freguesias do Concelho), divulgação no sítio da internet do Município com disponibilização on-line dos elementos do procedimento e publicação em dois jornais regionais, com a antecedência mínima de 10 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.5 – Realização de procedimento de hasta pública para alienação de um prédio urbano, sito no local de Seladinhas, Freguesia de Unhais-o-Velho, do Concelho de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente apresentou uma proposta para a Realização de procedimento de hasta pública para alienação de um prédio urbano, sito no local de Seladinhas, Freguesia de Unhais-o-Velho, do Concelho de Pampilhosa da Serra, nos termos constantes da Informação Interna sob o registo n.º 8179, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que se anexa à presente – Doc. n.º 3. -----

----- Pelo exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Determinar a realização de um procedimento de hasta pública para alienação do prédio urbano suprarreferido e melhor identificado no quadro infra: -----

LOCALIZAÇÃO	Lugar de Seladinhas, Freguesia de Unhais-o-Velho, Concelho de Pampilhosa da Serra
ARTIGO MATRICIAL	785
DESCRIÇÃO PREDIAL	1156/20120803
ÁREAS	Área total do terreno: 132 m2 Área de implantação do edifício: 61 m2 Área bruta privativa: 61 m2 Área bruta de construção: 61 m2
CONFRONTAÇÕES	N – João Duarte Silva e Via Pública / S – Maria de Fátima Salgueiro Ferreira Teixeira / Na – Via Pública / Po – José Daniel Dias
DESCRIÇÃO / AFETAÇÃO	Casa de Habitação de rés-do-chão e logradouro
VALOR PATRIMONIAL	9.351,44 €
OBSERVAÇÕES	Construção anterior a 07/08/1951 (sem licença de utilização) Sem condições de habitabilidade

2. Que o procedimento e a adjudicação da alienação do prédio urbano em causa deverão observar as normas, termos e condições constantes do Programa de Procedimento que se anexa à presente (anexo 2) para apreciação, propondo-se, outrossim, a sua aprovação. -----

3. Que o valor base de licitação da hasta pública seja fixado em 13.600,00€ (treze mil e seiscentos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

euros) igual ao P.V.T. constante do relatório de avaliação do bem imóvel em questão, não sendo admitidos lanços de valor inferior a 50,00€ (cinquenta euros). -----

4. Que o ato público de arrematação, em hasta pública, se realize no dia 24 de janeiro de 2024, pelas 10:00h, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

5. Que o procedimento seja dirigido por uma Comissão, a quem competirá praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o procedimento, nomeadamente: prestar esclarecimentos, quando solicitados, antes e durante a hasta pública; dirigir os trabalhos da hasta pública; apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato de hasta pública; adjudicar provisoriamente a alienação do prédio urbano; emitir o auto de arrematação referente à adjudicação provisória que identificará o adjudicatário provisório e o valor por este pago; proceder à audiência dos interessados, se à mesma houver lugar; apreciar e decidir das reclamações apresentadas em sede de audiência dos interessados; propor à Câmara Municipal a adjudicação definitiva da alienação do prédio urbano. Propondo-se que a mesma seja constituída pelos seguintes membros: -----

Presidente: Fernando Pereira Alves; -----

1º Vogal Efetivo: Felisberto Neves Pinto; -----

2º Vogal Efetivo: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira; -----

1º Vogal Suplente: Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira; -----

2º Vogal Suplente: Patrícia Filipa Dias Nunes. -----

6. Que, nos termos do disposto no artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a realização da hasta pública seja publicitada através de Edital a ser divulgado através dos seguintes meios: afixação nos locais públicos do costume (Paços do Concelho e Freguesias do Concelho), divulgação no sítio da internet do Município com disponibilização on-line dos elementos do procedimento e publicação em dois jornais regionais, com a antecedência mínima de 10 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.6 – Proposta de Protocolo de Cooperação com a A.R.C.I.L.

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou como proposta a assinatura do Protocolo de Cooperação em apreço, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente – Doc. n.º 4 e que tem por objetivo cooperar na inclusão socioprofissional, destacando a importância de realizar atividades socialmente úteis e do treino de competências sociais e profissionais em contexto real de trabalho, pelo que a primeira outorgante - A.R.C.I.L. promoverá todo o apoio técnico às entidades parceiras. -----

----- Após a apresentação e enquadramento da proposta da Senhora Vice-Presidente e não havendo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

nenhuma objeção, o Senhor Presidente colocou à votação o documento em apreço. -----
 ----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o teor
 Protocolo de Cooperação (Doc. n.º4) suprarreferido. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor
 Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
 aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar
 em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1.1 – Atualização da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra

----- Ponto retirado da Ordem de Trabalhos. -----

2.2 – SERVIÇO DE TESOURARIA

2.2.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 22 de dezembro de 2023, que
 apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----
 ----- De Operações Orçamentais: 2.185.833,41 € (dois milhões cento e oitenta e cinco mil oitocentos
 e trinta e três euros e quarenta e um cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 465.190,59 €
 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e noventa euros e cinquenta e nove cêntimos), num
 total de Movimentos de Tesouraria de 2.659.583,42 € (dois milhões seiscentos e cinquenta e nove
 mil quinhentos e oitenta e três euros e quarenta e dois cêntimos). -----
 ----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 – GABINETE JURÍDICO

3.1.1 – Afetação ao Domínio Público Municipal do artigo rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra sob o n.º 22576

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----
 ----- «Na sequência da Petição efetuada neste Município em 27/11/2023, com registo n.º
 16498/2023, subscrito pelo cidadão melhor identificado na Informação Interna sob o registo n.º
 8006, foi o Serviço de Fiscalização averiguar no local a veracidade dos factos, tendo posteriormente
 sido emitida a informação técnica n.º 7952/2023, datada de 14/12/2023, pelos Serviços Técnicos
 Gestão Urbanística da qual consta o seguinte teor: -----
 ----- "Após a apreciação do teor da informação dos serviços de fiscalização deste Município, após



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

deslocação ao local, constatou-se que com a requalificação do caminho público do “Ribeiro” de acesso à estrada entre a Lomba do Barco e o Vale Serrão, foi ocupada a totalidade da área do prédio em apreço. -----

----- Face ao exposto poderá certificar-se que o prédio inscrito na matriz rústica da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o nº 22576, sito no local de Ribeiro, entre as localidades de Lomba do Barco e Vale Serrão, freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra, foi totalmente integrado no domínio público, após aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal”. -----

----- Face ao exposto, cumpre a estes serviços informar que: -----

----- Considerando que as estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município, tendo em conta que o artigo rústico nº 22576 da Freguesia de Pampilhosa da Serra, foi ocupado na sua íntegra, aquando da requalificação do caminho público melhor identificado supra, considera-se que o mesmo passou a integrar o domínio público municipal. -----

----- Assim, com vista à regularização de tal situação, junto das entidades competentes, sugere-se que a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), proponha à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação daquele terreno ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do diploma suprarreferido.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e propor à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 – Minuta do Protocolo de Colaboração – AESPS

----- O Senhor Vereador João Alves ausentou-se da sala de reuniões neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estar impedido por lei. -----

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um ofício sob o registo n.º 15764, datado de 13/11/2023, subscrito pelo Senhor Presidente da Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra, a solicitar apoio financeiro para assegurar o funcionamento da prossecução das suas atribuições estatutárias. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações veiculadas por V. Exª e do seu Despacho proferido em 16/11/2023, à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, no sentido de ser elaborado Protocolo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

relativo ao assunto supra, submete-se à apreciação de V. Ex^a a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo à presente, elaborada tendo em conta o pedido formulado, a informação da Divisão Financeira, o disposto no n.º 2, do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, o disposto no artigo 2.º e nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, bem como no disposto nas alíneas o) e ff), do n.º 1 do artigo 33.º todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor. -----

----- Sugere-se que a minuta do presente Protocolo seja submetida à apreciação e deliberação pela Câmara Municipal e que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente e/ou ao seu substituto legal para a competente assinatura do Protocolo de Colaboração.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 5), cujo objeto constitui a concessão de apoio financeiro no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros) à AESPS, destinado a apoiar o seu funcionamento na prossecução das suas atribuições estatutárias. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- O Senhor Presidente e o Senhor Vereador Ricardo Serra, após a votação, deixaram o seu louvor à Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra pelo apoio que tem dado aos sócios e não sócios na elaboração de candidaturas no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- De seguida, o Senhor Vereador João Alves regressou à sala. -----

3.1.3 – Proposta da Minuta do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo - Grupo Desportivo Pampilhosense

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Considerando o teor do email remetido pelo Grupo Desportivo Pampilhosense à Câmara Municipal com registo de entrada n.º 17013, de 07/12/2023, no qual solicitou a atribuição de um subsídio mensal de 2.500,00 €, ao longo de 9 meses (perfazendo um montante de 22.500,00 €), iniciando-se em setembro de 2023 (inclusive) e terminando em maio de 2024 (inclusive), nele assumindo o compromisso com a apresentação do Plano de Atividades e Orçamento (de setembro de 2023 a maio de 2024) aprovado em Assembleia Geral, bem como a previsão de ocupação do Estádio Municipal; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando que em 07 de dezembro de 2023, sob o registo nº 17013, foi remetido pelo Grupo Desportivo Pampilhosense por email, a esta Autarquia, os documentos supramencionados e necessários à celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do artigo 11.º do DL n.º 273/2009, de 1/10, na sua atual redação em vigor, introduzida pelo DL n.º 41/2019, de 26/03; -----

----- Considerando o documento comprovativo de Fundos Disponíveis e Informação de Compromisso emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, anexo à presente. -----

----- Assim, -----

----- Propõe-se que pela Câmara Municipal seja apreciada e deliberada a presente Proposta, para celebrar com o Grupo Desportivo Pampilhosense um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual consignará: -----

a) A atribuição de apoio não financeiro, por parte do Município ao G.D.P., que se consubstanciará na cedência do uso de espaços integrantes do Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra, bem como dos bens móveis neles existentes, propriedade da Autarquia, para a prática de atividades previstas no seu Plano Anual de Atividades e Orçamento para a época 2023/2024, respetivos estatutos e das demais com elas relacionados; -----

b) A atribuição de apoio financeiro no montante total de 22.500,00 €, o que corresponde a um valor de 2.500,00 € pagos mensalmente, durante o período de setembro de 2023 a maio de 2024 (inclusive), no sentido de ser cumprido o seu programa de desenvolvimento desportivo/plano anual de atividades para o ano de 2023/2024; -----

c) A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexa à presente, de acordo com os seguintes fundamentos de direito: -----

----- O previsto nas alíneas f), g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor, que estabelecem que as autarquias locais têm atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento; -----

----- O estabelecido na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, em que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----

----- O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado Regime Jurídico das Autarquias Locais, em que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O disposto no artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua atual redação em vigor, que refere: -----

"Artigo 46.º

Apoios financeiros

1 - *Sem prejuízo do disposto no número seguinte, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público como tal reconhecidos por despacho de membro do Governo responsável pela área do desporto.* -----

2 - *Os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem beneficiar, nesse âmbito, de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, sob qualquer forma, salvo no tocante à construção ou melhoramento de infraestruturas ou equipamentos desportivos com vista à realização de competições desportivas de interesse público, como tal reconhecidas pelo membro do Governo responsável pela área do desporto.* -----

3 - *Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei.* -----

4 - *As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais na área do desporto, ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, bem como à obrigação de certificação das suas contas quando os montantes concedidos sejam superiores ao limite para esse efeito definido no regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.* -----

5 - *As federações desportivas, ligas profissionais e associações de âmbito territorial têm obrigatoriamente de possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, adaptadas, se disso for caso, ao plano de contas sectorial aplicável ao desporto.* ---

6 - *O disposto no número anterior aplica-se, também, aos clubes desportivos e sociedades desportivas, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem.* -----

7 - *Sem prejuízo de outras consequências que resultem da lei, não podem beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, as entidades que estejam em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, devendo ser suspensos os benefícios financeiros decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso enquanto a situação se mantiver."* -----

----- O consignado no artigo 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua atual redação em vigor, que refere: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

"Artigo 47.º

Contratos-programa

1 - A concessão de apoios ou participações financeiras na área do desporto, mediante a celebração de contratos-programa, depende, nomeadamente, da observância dos seguintes requisitos: -----

- a) Apresentação de programas de desenvolvimento desportivo e sua caracterização pormenorizada, com especificação das formas, dos meios e dos prazos para o seu cumprimento; -----
- b) Apresentação dos custos e aferição dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana, previstos nos programas referidos na alínea anterior; -----
- c) Identificação de outras fontes de financiamento, previstas ou concedidas. -----

2 - Os apoios previstos no artigo anterior encontram-se exclusivamente afetos às finalidades para as quais foram atribuídos, sendo insuscetíveis de apreensão judicial ou oneração." -----

----- O disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, na sua atual redação em vigor, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26/03, que define o regime jurídico dos Contratos de Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----

----- À Consideração Superior.» -----

----- Após as explicações proferidas pelo Senhor Presidente, houve espaço por pedidos de esclarecimento por parte do Senhor Vereador Ricardo Serra, os quais foram respondidos e esclarecidos. Pelo que de seguida, os documentos foram colocados à votação. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

- a) A atribuição de apoio não financeiro, por parte do Município ao G.D.P., que se consubstanciará na cedência do uso de espaços integrantes do Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra, bem como dos bens móveis neles existentes, propriedade da Autarquia, para a prática de atividades previstas no seu Plano Anual de Atividades e Orçamento para a época 2023/2024, respetivos estatutos e das demais com elas relacionados; -----
- b) A atribuição de apoio financeiro no montante total de 22.500,00 €, o que corresponde a um valor de 2.500,00 € pagos mensalmente, durante o período de setembro de 2023 a maio de 2024 (inclusive), no sentido de ser cumprido o seu programa de desenvolvimento desportivo/plano anual de atividades para o ano de 2023/2024; -----
- c) A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 6). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.4 – Requerimento para concessão de apoio financeiro que viabilize a aquisição de um instrumento musical

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um e-mail (registo de entrada nº 15464 de 16/11/2023) da autoria da munícipe melhor identificada na Informação Interna sob o registo n.º 8189 a solicitar apoio financeiro tendo em vista a aquisição de um novo instrumento musical, tendo a requerente alegado a impreteribilidade da aquisição deste instrumento para a candidatura ao ensino superior. Após cuidadosa verificação e interpretação da facticidade e juridicidade inerente ao requerimento, cumpre-me informar V. Exa: -----

----- Primeiramente, é oportuno destacar os dois grandes princípios fundamentais que devem nortear a atuação das entidades autárquicas: -----

----- Em primeiro lugar, a prevalência no nosso Direito Administrativo e no nosso Direito Autárquico, do Princípio da legalidade: previsto nos termos dos Arts.º 3º, nº3 e 266º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa e nos Art.º 3º, nº 1 e 2º, nº4, al. b) e 36º do Código do Procedimento Administrativo, ambos na sua atual redação em vigor. -----

----- E, bem assim, numa sua decorrência concreta, no princípio da especialidade, ao abrigo dos Arts.º 45º, 23º, 24º e 32º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor.

----- Este princípio implica que a lei é o critério e o limite da atuação administrativa, e deve ser entendido quer num sentido quase enunciativo daquilo que resulta da letra da lei, quer num sentido mais global de bloco da legalidade ou do princípio da juridicidade, abarcando não apenas as leis especificamente aplicáveis, mas também o ordenamento jurídico no seu todo. -----

----- Em segundo lugar, o princípio da autonomia do poder local com clara e expressa consagração constitucional – designadamente nos Arts.º 6º, nº2; 235º, nº1; 237º, nº1; 239º, nº1; 241º; 242º, nº1; 243º, nº3; 267º, nºs 1 e 2 da CRP – e o qual implica que dentro dos limites da Constituição e das leis, as autarquias locais não estão sujeitas aos poderes de direção ou superintendência que caracterizam a vinculação da administração direta e indireta do Estado. -----

----- No fundo, os dois pontos reconduzem-se às restrições legais que, apesar da sua autonomia patrimonial e financeira, restringem a liberdade de atuação das autarquias como entidades públicas.

----- Para a interpretação e melhor decisão de casos homólogos a este, é importante considerar a dicotomia institucionalização/instrumentalização, esta é uma outra vertente muitas vezes circunscrita ao plano individual de atuação dos eleitos individualmente considerados, mas que bem pode servir, também, para a relação das autarquias com terceiros ou com pessoas coletivas de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

diferente natureza: A de que estas não devem ser instrumentalizadas para a prossecução de objetivos particulares ou institucionais estritos, alheios à prossecução dos seus próprios fins: É que este princípio da institucionalização, não deve funcionar apenas no plano individual, mas também no plano institucional. -----

----- É apoiado na legalidade, de cariz normativo e regulamentar, que se obvia a uma instrumentalização dos órgãos de poder local, sendo, em qualquer caso, relevante a existência de um Regulamento Municipal que discipline e preveja os apoios financeiros e os pressupostos objetivos e requisitos subjetivos da sua concessão. -----

----- Da interpretação do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01) com o Regulamento Municipal para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos podemos inferir que: -----

1. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, pode, de facto, a Câmara Municipal - por lhe competir materialmente - *"prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal"*. -----

2. Situação que, aliás, já se verificava à data da elaboração do Regulamento, considerando que nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 13.º ex vi n.º 3 do artigo 23.º da revogada Lei n.º 159/99, de 14 de setembro (enquanto lei habilitante do mesmo regulamento), mantinha o Município atribuições no domínio da ação social, competindo-lhe, inclusive, *"a participação, em cooperação com instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social"* (cfr. n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro). -----

3. Porém, da análise efetuada do pedido formulado, não pode, de facto, ser enquadrável no Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, porquanto determina-nos o n.º 2 do seu artigo 3.º que as *"prestações pecuniárias a conceder (e a conceder ao abrigo do mesmo diploma) visam minorar ou suprir dificuldades socioeconómicas acrescidas e decorrentes de: a) situações de calamidade, nomeadamente incêndios, inundação e cheias; b) situações imprevistas de doença, invalidez, rutura familiar, deficiência; c) outras situações não englobadas as alíneas anteriores, designadamente desemprego involuntário e problemas habitacionais"*. -----

4. Ora, do exposto no pedido, é por demais evidente que o apoio requerido não servirá para minorar ou suprir dificuldades socioeconómicas da Requerente por ocorrência de qualquer uma das situações atrás elencadas. Pelo contrário, a Requerente antes requer um apoio pecuniário para aquisição de um instrumento musical novo, com o argumento de que pretende prosseguir com os seus estudos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

no Ensino Superior e o instrumento que detém à data não lhe permitirá evoluir. -----

5. Pois bem, a este propósito, se, por um lado, o mencionado Regulamento permite à Câmara Municipal, é um facto, conceder apoios económicos a indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes no Concelho da Pampilhosa da Serra, de forma a fazer face a situações excepcionais de comprovada carência económica e social, designadamente necessidades básicas de educação, como aparenta ser o caso; por outro, apenas é permitido fazê-lo quando tais apoios visem minorar ou suprir dificuldades económicas resultantes da ocorrência de determinadas situações circunstanciais. -----

6. Mais, nos termos do mesmo Regulamento, a eventual concessão do apoio financeiro dependeria sempre que a Requerente demonstrasse e comprovasse as dificuldades socioeconómicas verificadas, de forma isolada ou no seu agregado familiar, considerando o exposto no artigo 8.º e 9.º do mesmo Regulamento, o que não nos parece ter sido feito. -----

7. Portanto, mesmo que o Município considerasse até a hipótese de poder atribuir este apoio, o mesmo não se encontrava devidamente instruído, podendo, por isso, a Câmara Municipal rejeitá-lo com base nesse pressuposto. -----

8. Ainda assim, atendendo a todo o exposto, dizer-se, por fim, que naturalmente que não pode o Município conceder um apoio cuja atribuição não se encontra contemplada em instrumento elaborado para o efeito, até pela circunstância de os mesmos apoios sociais serem (na maior parte das vezes) financiados por verbas inscritas nos orçamentos municipais, carecendo a sua aplicação da devida e adequada fundamentação. -----

9. Com efeito, não existindo nenhum instrumento regulamentar que permita o enquadramento do pedido apresentado, terá o mesmo que ser rejeitado. -----

----- Face aos fundamentos de facto e de direito supra expostos, submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal o presente parecer e propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-

1. O indeferimento da pretensão solicitada pela requerente; -----
2. Que do teor da deliberação tomada, se notifique a requerente. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferir a pedido solicitado pela requerente. Mais deliberou notificar a requerente da presente deliberação. --

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.2.1 – Pedido de atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água – consumidor



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de água nº 01420739

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº 01420739, a solicitar a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água conforme informação interna n.º 17870. -----

----- Após análise e em conformidade com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº01420739. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Conhecer Caminhos - Associação – 3ª Candidatura - 2ª Renovação referente ao trabalhador melhor identificado no Processo n.º 2023/850.10.002/48

----- O Senhor Vereador João Alves ausentou-se da sala de reuniões neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estar impedido por lei. -----

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 05/12/2023, sob o registo n.º 16892, um requerimento e respetivos documentos anexos, da 3ª Candidatura, referente à 2ª Renovação do posto de trabalho criado, respeitante à trabalhador melhor identificado no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção da Conhecer Caminhos - Associação, com sede na localidade de Moradias, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC 508 394 783, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- “Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Conhecer Caminhos - Associação apresenta 3.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação.” -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Conhecer Caminhos - Associação refere que o posto de trabalho que criou e que pretende renovar, objeto de anterior incentivo, por igual período de tempo, conforme consta do requerimento, continuará a afetar ao desenvolvimento das atividades de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

trabalho relacionado com tratamento e cuidado de rebanho de cabras comunitário e limpeza e gestão de vegetação em zonas envolventes à aldeia de Moradias, minimizando o risco de incêndio.-

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor", cuja cópia da Informação Interna n.º 7811, de 11/12/2023, anexa ao Processo, a solicitar à Divisão Financeira, a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso, bem como a Informação da Divisão Financeira com o cabimento e compromisso emitida em 20/12/2023.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2023/850.10.002/48. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Vereador João Alves regressou à sala. -----

4.1.2 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Comissão de Melhoramentos de Meãs – 2ª Candidatura - 1ª Renovação referente à trabalhadora melhor identificada no Processo n.º 2023/850.10.002/49

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 19/12/2023, sob o registo n.º 17746, um requerimento e respetivos documentos anexos, da 2ª Candidatura, referente à 1ª Renovação do posto de trabalho criado, respeitante à trabalhador melhor identificada no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção da Comissão de Melhoramentos de Meãs, com sede na localidade de Meãs, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIF 900.252.260, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- "Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Comissão de Melhoramentos de Meãs apresenta 2.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

informação." -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Comissão de Melhoramentos de Meãs refere que o posto de trabalho que criou e que pretende renovar, objeto de anterior incentivo, por igual período de tempo, conforme consta do requerimento, continuará a afetar ao desenvolvimento das atividades ligadas e relacionadas com as unidades de alojamento local, nomeadamente, limpeza, manutenção e organização das instalações, acompanhamento dos hóspedes e execução de demais tarefas de acordo com a atividade da Associação. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor", cuja cópia da Informação Interna n.º 8098, de 20/12/2023, anexa ao Processo, a solicitar a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso à Divisão Financeira, bem como a Informação da Divisão Financeira com o cabimento e compromisso emitida em 20/12/2023.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2023/850.10.002/49. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.3 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro – 1ª Candidatura - Criação do Posto de Trabalho referente ao trabalhador melhor identificado no Processo n.º 2023/850.10.002/46

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 05/12/2023, sob o registo n.º 16815, um email com o requerimento em anexo e respetivos documentos, da 1ª Candidatura, referente à criação do posto de trabalho, respeitante ao trabalhador melhor identificado no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro, com sede em Av. José António Areosa, n.º 1, freguesia de Pessegueiro, concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC 500 864 519, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- "Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro apresenta 1.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação." -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro refere que criou o Posto de Trabalho há menos de 3 meses a contar da data do Requerimento supracitado, a afetar ao desenvolvimento da atividade de Empregado de Bar/Restauração. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor", cuja cópia da Informação Interna n.º 7806, de 11/12/2023, que se anexa à presente, a solicitar a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso à Divisão Financeira, bem como a Informação da Divisão Financeira com o cabimento e compromisso emitida em 20/12/2023.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2023/850.10.002/46. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após a análise dos três pontos referentes ao Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra promovido pela Autarquia, deixou palavras de enaltecimento pela medida da criação deste apoio que tem beneficiado as associações e coletividades. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu e prosseguiu com a ordem de trabalhos. -----

4.1.4 – Relatório de Análise e Avaliação de Candidatura – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.4.1 – Processo n.º 2023/850.10.002/41: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de aprovação da Candidatura n.º 2023/850.10.002/41 , aprovada na



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 27/11/2023, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 6517, datado de 29/11/2023, não tendo a requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 27/11/2023, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. --

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Por se tratar da criação do próprio emprego, a atribuição do valor financeiro de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) mensais, nos termos previstos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento;
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato a Dra. Paula Cristina Duarte Baptista; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.4.2 – Processo n.º 2023/850.10.002/42: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- No âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, foi o candidato do Processo n.º 2023/850.10.002/42 notificado da intenção de decisão de indeferimento da candidatura apresentada e do direito de exercício de audiência prévia. O candidato exerceu o direito de audiência através do ofício sob o registo de entrada n.º 17045 de 07/12/2023 e apresentou mais documentos solicitando o deferimento da candidatura. Ora, a Comissão de Análise através do relatório em discussão, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 7, conclui que a candidatura não reúne condições de elegibilidade, pelo que submete à apreciação do Órgão Executivo a decisão definitiva de indeferimento da candidatura. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta de decisão definitiva de indeferimento apresentada. Mais deliberou notificar o candidato do teor da deliberação tomada. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.4.3 – Processo n.º 2023/850.10.002/45: Proposta de Aprovação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2023/850.10.002/45. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 9.100,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_049: Proposta Inicial de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_049.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.533,75 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_048: Proposta Inicial de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_048.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 5.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

5.1.3 – Reabilitação de Estradas Municipais_ Incêndios out. 2017 _ lote 3 Concurso 082019: Liberação de garantias

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reabilitação de Estradas Municipais_ Incêndios out. 2017 _ lote 3", a firma Calado & Duarte, Lda, através de ofício datado de 27/10/2023 e rececionado no Município em 10/11/2023 e registado sob o nº15741, veio apresentar um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- Atento o disposto no Código dos Contratos Públicos, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no artigo 295º do citado diploma legal. -----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 23 de novembro de 2023 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engº Paulo Jorge Mendes Calado. -----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 15% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do CCP. -----

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

1) Garantia Bancária nº962300488028862, no valor inicial de 35.944,14 € (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro euros e catorze cêntimos) e atual de 8.986,04 € (oito mil, novecentos e oitenta e seis euros e quatro cêntimos), emitida em 30/07/2019 pelo Banco Santander Totta, S.A.-----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----

----- Face ao exposto a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----

a) Redução do montante da Garantia Bancária nº962300488028862, no valor inicial de 35.944,14 € (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro euros e catorze cêntimos) e atual de 8.986,04 € (oito mil, novecentos e oitenta e seis euros e quatro cêntimos), emitida em 30/07/2019 pelo Banco Santander Totta, S.A para o montante de 3.594,42 € (três mil, quinhentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois cêntimos). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 – Reabilitação de Estradas Municipais _ Incêndios Out. 2017 – lote 2 Concurso 082019: Liberação de garantias

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reabilitação de Estradas Municipais _ Incêndios Out. 2017 – lote 2", a firma Diamantino Jorge & Filho, S.A, através de mail datado e rececionado em 03/08/2023 e registado no Município em 04/08/2023 sob o nº3168, veio apresentar um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- Atento o disposto no Código dos Contratos Públicos, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no artigo 295º do citado diploma legal. -----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 29 de novembro de 2023 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engº Luís Paulo Balau Lopes Mendes. -----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 30% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do CCP (3º e 4º ano). -----

----- A empreitada goza da seguinte garantia: -----

1) Garantia Bancária nºGAR/19301246, no valor inicial de 37.577,27 € (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e sete euros e vinte e sete cêntimos) e atual de 15.030,91 € (quinze mil, trinta euros e noventa e um cêntimos), emitida em 24/07/2019 pelo Banco BPI, S.A; -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----

----- A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----

a) Redução do montante da Garantia Bancária nºGAR/19301246, no valor inicial de 37.577,27 € (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e sete euros e vinte e sete cêntimos e atual de 15.030,91 € (quinze mil, trinta euros e noventa e um cêntimos), emitida em 24/07/2019 pelo Banco BPI, S.A para o montante de 3.757,73 € (três mil, setecentos e cinquenta e sete euros e setenta e três cêntimos). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.5 – Segurança Rodoviária _Guardas Metálicas_ Incêndios out. 2017_ lote 3 Concurso 072019: Liberação de garantias

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Segurança Rodoviária _Guardas Metálicas_ Incêndios out. 2017 _ lote 3", a firma Calado & Duarte, Lda, através de ofício datado de 27/10/2023 e rececionado no Município em 10/11/2023 e registado sob o nº15744, veio apresentar um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- Atento o disposto no Código dos Contratos Públicos, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no artigo 295º do citado diploma legal. -----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 23 de novembro de 2023 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engº Paulo Jorge Mendes Calado. -----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 15% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do CCP (4º ano). -----

----- A empreitada goza da seguinte garantia: -----

1) Garantia Bancária nº962300488028861, no valor inicial de 31.266,00 € (trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis euros) e atual de 7.816,50 € (sete mil, oitocentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos), emitida em 30/07/2019 pelo Banco Santander Totta, S.A. -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----

----- A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----

a) Redução do montante da Garantia Bancária nº962300488028861, no valor inicial de 31.266,00 € (trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis euros) e atual de 7.816,50 € (sete mil, oitocentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos), emitida em 30/07/2019 pelo Banco Santander Totta, S.A para o montante de 3.126,60 € (três mil, cento e vinte e seis euros e sessenta cêntimos). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

5.1.6 – Segurança Rodoviária_Guardas Metálicas _ Incêndios Out. 2017_lote 1 Concurso 072019: Liberação de garantias

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Segurança Rodoviária _ Guardas Metálicas _ Incêndios Out. 2017 – lote 1", a firma Diamantino Jorge & Filho, S.A, através de mail datado e rececionado em 03/08/2023 e registado no Município em 04/08/2023 sob o nº11066, veio apresentar um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- Atento o disposto no Código dos Contratos Públicos, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no artigo 295º do citado diploma legal. -----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 29 de novembro de 2023 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engº Luís Paulo Balau Lopes Mendes. -----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 30% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do CCP (3º e 4º ano). -----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 30% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do CCP. -----

----- A empreitada goza da seguinte garantia: -----

1) Garantia Bancária nºGAR/19301244, no valor inicial de 36.646,48 € (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos) e atual de 14.658,59 € (catorze mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), emitida em 24/07/2019 pelo Banco BPI, S.A.. -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----

----- A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a) Redução do montante da Garantia Bancária nºGAR/19301244, no valor inicial de 36.646,48 € (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos) e atual de 14.658,59 € (catorze mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), emitida em 24/07/2019 pelo Banco BPI, S.A para o montante de 3.664,65 € (três mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.7 – Requalificação de arruamentos municipais_2017_fase 1

Concurso 042017_Liberação de garantias;

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Requalificação de arruamentos municipais_2017_fase 1", a firma Diamantino Jorge & Filho, S.A, através de mail datado de 03/08/2023 e rececionado em 04/08/2023 e registado no Município nessa mesma data sob o nº11066, veio apresentar um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 20/11/2023, através do ofício nº6306, o prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos. -----

----- A receção provisória ocorreu em 04/09/2017 pelo que à data de realização da vistoria em 29/11/2023, poderiam ser passíveis de receção definitiva todos os trabalhos que estivessem nas devidas condições e cujo período de garantia seja de 2 e 5 anos. -----

----- Os trabalhos sobre os quais recai um período de garantia de 10 anos não poderão ser rececionados definitivamente nesta data. -----

----- Em 29/11/2023 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----

----- Nestes termos, os trabalhos constantes da listagem anexa, cujo período de garantia é de 2 e 5 anos, podem ser considerados rececionados definitivamente. -----

----- Quanto aos restantes, somente a partir de 04/09/2027 pode ser equacionada a sua receção.-

----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 100% do valor das garantias existentes correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.

----- A empreitada goza da seguinte garantia: -----

1) Garantia Bancária nºGAR/17300886, no valor inicial de 13.729,29 € (treze mil setecentos e vinte e nove euros e vinte e nove cêntimos), emitida em 12/05/2017 pelo Banco BPI, S.A e atual de 1.372,93 € (mil, trezentos e setenta e dois euros e noventa e três cêntimos). -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----

----- A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----

a) Cancelamento da Garantia Bancária nºGAR/17300886, no valor inicial de 13.729,29 € (treze mil setecentos e vinte e nove euros e vinte e nove cêntimos), emitida em 12/05/2017 pelo Banco BPI, S.A e atual de 1.372,93 € (mil, trezentos e setenta e dois euros e noventa e três cêntimos); -----

b) Receção definitiva dos trabalhos constantes da listagem anexa, cujo prazo de garantia seja 2 e 5 anos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.8 – Reabilitação de Pavimentos em Arruamentos_2017

Concurso 072017 _Liberação de garantias

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reabilitação de Pavimentos em Arruamentos_2017 ", a firma Diamantino Jorge & Filho, S.A, através de mail datado de 03/08/2023 e rececionado em 04/08/2023 e registado no Município nessa mesma data sob o nº11066, veio apresentar um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 20/11/2023, através do ofício nº6307, o prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos. -----

----- A receção provisória ocorreu em 30/04/2018 pelo que à data de realização da vistoria em 29/11/2023, poderiam ser passíveis de receção definitiva todos os trabalhos que estivessem nas devidas condições e cujo período de garantia seja de 2 e 5 anos. -----

----- Os trabalhos sobre os quais recai um período de garantia de 10 anos não poderão ser rececionados definitivamente nesta data. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Em 29/11/2023 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----

----- Nestes termos, os trabalhos constantes da listagem anexa, cujo período de garantia é de 2 e 5 anos, podem ser considerados rececionados definitivamente. -----

----- Quanto aos restantes, somente a partir de 30/04/2028 pode ser equacionada a sua receção.-

----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 100% do valor das garantias existentes correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.

----- A empreitada goza da seguinte garantia: -----

1) Garantia Bancária nºGAR/17301042, no valor inicial de 29.462,62 € (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), emitida em 07/06/2017 pelo Banco BPI, S.A e atual de 7.365,65 € (sete mil, trezentos e sessenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos). -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----

----- A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----

a) Cancelamento da Garantia Bancária nºGAR/17301042, no valor inicial de 29.462,62 € (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), emitida em 07/06/2017 pelo Banco BPI, S.A e atual de 7.365,65 € (sete mil, trezentos e sessenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos); -----

b) Receção definitiva dos trabalhos constantes da listagem anexa, cujo prazo de garantia seja 2 e 5 anos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.9 – Reabilitação da Estrada Portela do Armadouro _ Janeiro de Baixo

Concurso 012021_Liberação de garantias

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reabilitação da Estrada Portela do Armadouro _ Janeiro de Baixo ", a firma Diamantino Jorge & Filho, S.A, através de mail datado e rececionado em 03/08/2023 e registado no Município em 04/08/2023 sob o nº11066, veio



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

apresentar um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- Atento o disposto no Código dos Contratos Públicos, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no artigo 295º do citado diploma legal. -----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 29 de novembro de 2023 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engº Luís Paulo Balau Lopes Mendes. -----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 60% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do CCP (1º e 2º ano). -----

----- A empreitada goza da seguinte garantia: -----

1) Garantia Bancária nºGAR/21300424, no valor inicial de 33.966,72 € (trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis euros e setenta e dois cêntimos), emitida em 01/03/2021 pelo Banco BPI, S.A. -

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----

a) Redução do montante da Garantia Bancária nºGAR/21300424, no valor inicial de 33.966,72 € (trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis euros e setenta e dois cêntimos), emitida em 01/03/2021 pelo Banco BPI, S.A para o montante de 13.586,69 € (treze mil, quinhentos e oitenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.10 – Reparação da Estrada Municipal EM4 _ Amoreira Cimeira - Vilar

Receção definitiva _ Liberação de caução _ Concurso nº232017

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reparação da Estrada Municipal EM4 _ Amoreira Cimeira - Vilar ", a firma Construções J.J.R. & Filhos, S.A. apresentou em 10/11/2023 o pedido de receção definitiva e liberação de caução. -----

----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 17/11/2023, através do ofício nº7289, o prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A receção provisória ocorreu em 12/10/2018 pelo que atualmente poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, todos os trabalhos da empreitada. -----

----- Em 30/11/2023 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----

----- Nestes termos, os trabalhos da empreitada, podem ser considerados rececionados definitivamente. -----

----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições previstas no nº3 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, para serem libertadas as garantias existentes nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do mesmo diploma legal. -----

----- A empreitada goza da seguinte garantia: -----

1) Garantia Bancária Operação nº2539.002800.793, no valor de 1.053,70 € (mil e cinquenta e três euros e setenta cêntimos), emitida em 16/02/2018 pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.. -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----

----- A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----

a) Receção definitiva de todos os trabalhos da empreitada; -----

b) Cancelamento da Garantia Bancária Operação nº2539.002800.793, no valor de 1.053,70 € (mil e cinquenta e três euros e setenta cêntimos), emitida em 16/02/2018 pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.11 – Reparação da Estrada Municipal EM1 _ Vale Pereiras – Cruz. EN344 e Machio de Baixo – Cruz. EN344

Receção definitiva _ Liberação de caução_Concurso nº202017

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reparação da Estrada Municipal EM1 _ Vale Pereiras – Cruz. EN344 e Machio de Baixo – Cruz. EN344 ", a firma Diamantino Jorge & Filho, S.A, apresentou em 03/08/2023 o pedido de receção definitiva e liberação de caução.

----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 20/11/2023, através do ofício nº6310, o prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

encargos. -----

----- A receção provisória ocorreu em 28/09/2018 pelo que atualmente poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, todos os trabalhos da empreitada. -----

----- Em 29/11/2023 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----

----- Nestes termos, os trabalhos da empreitada, podem ser considerados rececionados definitivamente. -----

----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições previstas no nº3 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, para serem libertadas as garantias existentes nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do mesmo diploma legal. -----

----- A empreitada goza da seguinte garantia: -----

1) Garantia Bancária nºGAR/18300332, no valor inicial de 28.937,06 € (vinte e oito mil, novecentos e trinta e sete euros e seis cêntimos) e atual de 7.234,26 € (sete mil, duzentos e trinta e quatro euros e vinte e seis cêntimos), emitida em 26/02/2018 pelo Banco BPI, S.A. -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----

----- A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----

a) Receção definitiva de todos os trabalhos da empreitada; -----

b) Cancelamento da Garantia Bancária nºGAR/18300332, no valor inicial de 28.937,06 € (vinte e oito mil, novecentos e trinta e sete euros e seis cêntimos) e atual de 7.234,26 € (sete mil, duzentos e trinta e quatro euros e vinte e seis cêntimos), emitida em 26/02/2018 pelo Banco BPI, S.A.. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.12 – Reparação de Estrada Municipal EM13 _ Aldeia Fundeira - Preles

Receção definitiva _ Liberação de caução _ Concurso nº322017

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reparação de Estrada Municipal EM13 _ Aldeia Fundeira - Preles ", a firma Diamantino Jorge & Filho, S.A, apresentou em 03/08/2023 o pedido de receção definitiva e liberação de caução. -----

----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 20/11/2023, através do ofício nº6308, o prazo de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos. -----

----- A receção provisória ocorreu em 08/08/2018 pelo que atualmente poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, todos os trabalhos da empreitada. -----

----- Em 29/11/2023 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----

----- Nestes termos, os trabalhos da empreitada, podem ser considerados rececionados definitivamente. -----

----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições previstas no nº3 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, para serem libertadas as garantias existentes nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do mesmo diploma legal. -----

----- A empreitada goza da seguinte garantia: -----

1) Garantia Bancária nºGAR/18300238, no valor inicial de 1.992,76 € (mil novecentos e noventa e dois euros e setenta e seis cêntimos) e atual de 498,19 € (quatrocentos e noventa e quatro euros e dezanove cêntimos), emitida em 08/08/2018 pelo Banco BPI, S.A.. -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----

----- A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----

a) Receção definitiva de todos os trabalhos da empreitada; -----

b) Cancelamento da Garantia Bancária nºGAR/18300238, no valor inicial de 1.992,76 € (mil novecentos e noventa e dois euros e setenta e seis cêntimos) e atual de 498,19 € (quatrocentos e noventa e quatro euros e dezanove cêntimos), emitida em 08/08/2018 pelo Banco BPI, S.A.. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.13 – Reparação da Estrada Municipal EM6 _ Ramalheira – Pessegueiro Receção definitiva _ Liberação de caução _ Concurso nº252017

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reparação da Estrada Municipal EM6 _ Ramalheira – Pessegueiro", a firma Diamantino Jorge & Filho, S.A, apresentou em 03/08/2023 o pedido de receção definitiva e liberação de caução. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 20/11/2023, através do ofício nº6309, o prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos. -----

----- A receção provisória ocorreu em 28/09/2018 pelo que atualmente poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, todos os trabalhos da empreitada. -----

----- Em 29/11/2023 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----

----- Nestes termos, os trabalhos da empreitada, podem ser considerados rececionados definitivamente. -----

----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições previstas no nº3 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, para serem libertadas as garantias existentes nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do mesmo diploma legal. -----

----- A empreitada goza da seguinte garantia: -----

1) Garantia Bancária nºGAR/18300331, no valor inicial de 25.474,39 € (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos) e atual de 6.368,60 € (seis mil, trezentos e sessenta e oito euros e sessenta cêntimos), emitida em 26/02/2018 pelo Banco BPI, S.A.. -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita.» -----

----- A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----

a) Receção definitiva de todos os trabalhos da empreitada; -----

b) Cancelamento da Garantia Bancária nºGAR/18300331, no valor inicial de 25.474,39 € (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos) e atual de 6.368,60 € (seis mil, trezentos e sessenta e oito euros e sessenta cêntimos), emitida em 26/02/2018 pelo Banco BPI, S.A.. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.14 – Aquisição de gasóleo rodoviário _ 2023-2024_ Concurso nº 242023

5.1.14.1 - Informação de aceitação de documentos de habilitação_ Concurso nº 242023



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «O concorrente Petroibérica – Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, S.A. na qualidade de adjudicatário da aquisição de bens em epígrafe apresentou através de mensagem com a ref.^a PT1.MSG.3376319, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 15 de dezembro de 2023, os documentos de habilitação, exigidos no programa de concurso e solicitados através da mensagem com a ref.^a PT1.MSG.3376319, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 13 de dezembro de 2023. -----
----- Da verificação efetuada aos citados documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário não resulta qualquer impedimento à contratação da aquisição de bens em apreço pelo que, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal) proceder à sua aceitação e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----
----- Nestes termos proponho que sejam aceites os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário Petroibérica – Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, S.A. e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----
----- À consideração superior.» -----
----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário Petroibérica – Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, S.A.. Mais deliberou notificar todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.14.2 – Informação de aceitação de caução_ Concurso nº 242023

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «O concorrente Petroibérica – Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, S.A. na qualidade de adjudicatário da aquisição de bens em epígrafe apresentou através de mensagem com a ref.^a PT1.MSG.3376319, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 18 de dezembro de 2023, a caução prestada através da apólice de seguro caução nº 100024655/200 emitido pela Companhia de Seguros COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A. em 18 de dezembro de 2023, no montante de 8.810,68 € (oito mil, oitocentos e dez euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----
----- Da verificação efetuada ao documento referente à caução prestada, conclui-se que a mesma está de acordo com o valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação 8.810,68 € (oito mil, oitocentos e dez euros e sessenta e oito cêntimos) e respeita o disposto no artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, no que respeita ao modo de prestação. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nestes termos proponho que seja aceite a caução prestada através da apólice de seguro caução nº 100024655/200 emitido pela Companhia de Seguros COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A. em 18 de dezembro de 2023, no montante de 8.810,68 € (oito mil, oitocentos e dez euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a caução prestada através da apólice de seguro caução nº 100024655/200 emitido pela Companhia de Seguros COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A. em 18 de dezembro de 2023, no montante de 8.810,68 € (oito mil, oitocentos e dez euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.15 – Arranjo Urbanístico do Cabecinho

Informação de aceitação de documentos de habilitação_Concurso nº 222023

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O concorrente Construções Castanheira & Joaquim, Lda na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe apresentou através de mensagem com a ref.ª PT1.MSG.3376104, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 20 de dezembro de 2023, os documentos de habilitação, exigidos no programa de concurso e solicitados através da mensagem com a ref.ª PT1.MSG.3376104, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 13 de dezembro de 2023. -----

----- Da verificação efetuada aos citados documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário não resulta qualquer impedimento à contratação da empreitada em apreço pelo que, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal) proceder à sua aceitação e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- Nestes termos proponho que sejam aceites os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário Construções Castanheira & Joaquim, Lda e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário Construções Castanheira & Joaquim, Lda.. Mais deliberou notificar todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.16 – Arranjo Urbanístico – Entrada Oeste da Vila de Pampilhosa da Serra Informação de aceitação de documentos de habilitação_Concurso nº 212023;

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «O concorrente Construções Castanheira & Joaquim, Lda na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe apresentou através de mensagem com a ref.ª PT1.MSG.3375872, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 20 de dezembro de 2023, os documentos de habilitação, exigidos no programa de concurso e solicitados através da mensagem com a ref.ª PT1.MSG.3375872, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 13 de dezembro de 2023. -----

----- Da verificação efetuada aos citados documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário não resulta qualquer impedimento à contratação da empreitada em apreço pelo que, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal) proceder à sua aceitação e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- Nestes termos proponho que sejam aceites os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário Construções Castanheira & Joaquim, Lda e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário Construções Castanheira & Joaquim, Lda.. Mais deliberou notificar todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.17 – Relatório Final de análise de Propostas: Concurso Público para Execução da Empreitada: Muro _ Envolvente Escola Pampilhosa da Serra_Processo nº192023

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório Final de análise de Propostas: Concurso Público para Execução da Empreitada: Muro _ Envolvente Escola Pampilhosa da Serra_Processo nº192023, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 8, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Após análise do documento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) Adjudicar a presente empreitada de “Muro _ Envolvente Escola Pampilhosa da Serra ao Concorrente nº5 – Calado & Duarte, Lda., pelo valor de 136 225,50 € (cento e trinta e seis mil,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

duzentos e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 180 dias; -----

b) Enviar notificação da decisão, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do respetivo relatório final de análise das propostas, no cumprimento do n.º 1 do art.º 76.º e do art.º 77.º do CCP; -----

c) Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação, notificar o adjudicatário para: -----

I. no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP e em conformidade com o ponto 23 do programa de procedimento. –

II. no prazo de 10 (dez) dias, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada. -----

III. no prazo de 10 (dez), prestar caução no valor de 5% do preço contratual (equivalente a 6.811,28 € – seis mil, oitocentos e onze euros e vinte e oito cêntimos), nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP e em conformidade com o ponto 24 do programa de procedimento do concurso. -----

IV. no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciar sobre a minuta de contrato. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.18 – Muro _ Envolvente Escola Pampilhosa da Serra

Informação de minuta de contrato e nomeação de gestor do contrato

Concurso 192023

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada “Muro _ Envolvente Escola Pampilhosa da Serra”, propõe-se a V. Exa a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - Calado & Duarte, Lda. -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar e os elementos que fazem parte do concurso. -----

----- Nos termos do disposto nº1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar, propõe-se a V. Exa a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

nomeação do Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato que vier a ser celebrado no âmbito do presente procedimento. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato a assinar com a empresa Calado & Duarte, Lda.. Mais deliberou nomear o Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato, no âmbito do presente procedimento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.19 – 2ª alteração da 1ª Revisão do PDM – Proposta e suspensão dos procedimentos urbanísticos

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «No decurso da elaboração da 2ª alteração da 1ª Revisão do PDM e após a fase de concertação com as diversas entidades envolvidas no processo, foram ponderadas as posições assumidas por tais entidades e elaborada a proposta a submeter a discussão pública, respeitando o atrás referido.

----- A proposta contempla os seguintes elementos: -----

----- Peças Escritas -----

01 – Relatório de Fundamentação -----

Anexo 01 – Análise de ponderação do processo de classificação e qualificação do solo urbano [Fichas de Fundamentação das propostas de alteração por Freguesia] -----

Anexo 02 – Análise de ponderação do processo de classificação e qualificação do solo rústico -----

Anexo 03 – Relatório ponderação Participação preventiva [certidão] -----

02 – Regulamento da 2.ª alteração à 1.ª revisão do PDM de PAMPILHOSA DA SERRA -----

03 – Relatório Ambiental no âmbito da 2ª alteração à 1ª revisão do PDM de PAMPILHOSA DA SERRA

04 – Resumo Não Técnico da AAE da 2.ª alteração à 1.ª revisão do PDM de Pampilhosa da Serra --

05 – Ficha de Dados Estatísticos da 2.ª alteração à 1.ª revisão do PDM de Pampilhosa da Serra ---

06 – Relatório e Planta de Compromissos -----

07 – Carta Ruído PDM -----

----- Peças Desenhadas -----

1.1_ Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo -----

2.1_ Planta de Condicionantes -----

2.3_ Planta de Condicionantes – Perigosidade de Risco de Incêndio Rural -----

4.1_ Planta de Condicionantes – RAN CMPS.01.006.00 página 2 de 2 -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim e tendo em consideração tais elementos, proponho a apreciação e votação em reunião de Câmara dos mesmos e que seja deliberado o seguinte: -----

- 1) Aprovação da proposta de Alteração do PDM para adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; -----
- 2) Deliberação de início de período de discussão pública por um período de 30 dias, concretizando o direito de participação dos cidadãos nos procedimentos de planeamento territorial, contribuindo para o reforço do princípio democrático e da imparcialidade da Administração; -----
- 3) Decisão de Suspensão dos Procedimentos Urbanísticos dando cumprimento ao disposto no artigo 12.º-A do RJUE nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes de instrumento de gestão territorial diretamente vinculativo dos particulares ou sua revisão, aplicando-se o disposto no RJIGT em matéria de suspensão de procedimentos e ainda, no n.º1 do Art.º 145º do mesmo diploma.» -----

----- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Relatório da Proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Pampilhosa da Serra, para adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão (RJIGT), e submeter a discussão pública, por um período de 30 dias seguidos, para a recolha de observações, reclamações ou sugestões, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º e do artigo 119.º do RJIGT, que terá início no 5.º dia útil contado a partir da data de publicação do Aviso no Diário da República. Foi ainda, determinada a suspensão de Procedimentos Urbanísticos, dando cumprimento ao disposto no artigo 12.º-A do RJUE e n.º1 do Art.º 145º do mesmo diploma, a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor do Plano. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- O Executivo deixou o seu agradecimento ao Departamento de Obras e Urbanismo pelo rigor do trabalho exercido e pelo cumprimento de prazos, o que enobrece a capacidade de execução da Câmara Municipal. -----

6 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1 – SERVIÇO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA

6.1.1 – Processo n.º 09/2023 – “A Minha Primeira Ajuda”

----- Foi presente a Informação Interna sob o registo n.º 8162, (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 9) do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania no âmbito da candidatura ao Programa “A Minha Primeira Ajuda”, para apreciação da Câmara Municipal conforme o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do citado Regulamento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento no âmbito do Processo n.º 09/2023 "A Minha Primeira Ajuda". Mais deliberou notificar a requerente da presente deliberação. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 – Processo n.º 07/2023 – "A Minha Primeira Ajuda"

----- Ponto retirado da Ordem de Trabalhos. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente formulou votos de Bom Ano Novo e declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e cinquenta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




